

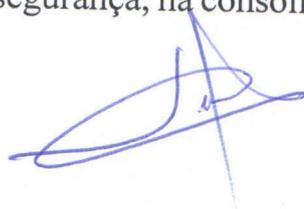
**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022), às dez horas (10h), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida Um, nº. 106 – Centro – Itirapina – SP, realizou-se mais uma reunião da **Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**. Conforme diligência constante na Ata da Reunião anterior, a Comissão reuniu-se em cumprimento à Ação 07 do Plano de Ação: *“Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo”*. A Presidente da Comissão, a Sra. Sabrina Camara de Almeida de Abreu, iniciou a reunião com a leitura da Ata anterior, que foi unanimemente aprovada por todos da Comissão. Passando à diligência, a Empresa NBS, atual fornecedora de software da Câmara Municipal, encaminhou as respostas das mesmas questões enviadas para a Empresa Conam – atual fornecedora de software da Prefeitura Municipal, assim como consta em Ata anterior já devidamente aprovada pela Comissão. Passou-se à leitura da resposta da Empresa NBS em 08 (oito) laudas. Nesse passo, a Empresa preocupou-se em fazer manifestação de advogado sobre o SIAFIC. Pareceres do Tribunal de Contas de Minas Gerais, do Paraná, NT de cooperação do Tesouro Nacional. Esse arrazoado não contribuiu objetivamente quanto a perguntas formuladas pela Comissão. A seguir passou a discorrer sobre as perguntas. Já na primeira resposta diz que está se reestruturando para proceder alterações que, por ventura, se façam necessárias quando na verdade o cronograma de ações iniciou-se em maio/2021. Alegando que existem interpretações divergentes quanto ao entendimento do SIAFIC, citando, mais uma vez, o TCE/MG e o TCE/PR. Tece comentários quanto à gerência do Poder Executivo no que diz respeito à base de dados centralizada e, ao final, questiona que a autonomia dos Poderes estaria sendo ferida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. Finalizou que ficará na dependência do Poder Executivo quanto à forma que será disponibilizada pelo Sistema SIAFIC para os estruturantes alimentarem o banco

de dados único. Ao final, sugere perguntas a serem feitas ao TCE/SP. Ainda no campo da análise das respostas, a empresa NBS deixa claro que ainda não tem resposta objetiva quanto à viabilidade de produzir alimentação dos sistemas estruturantes no SIAFIC operacionalizado pelo Executivo. Esta Comissão não tem dúvidas quanto à constitucionalidade do Decreto Federal nº 10.540/2020, em que a autonomia dos Poderes será respeitada, os lançamentos que envolvem fatos orçamentários e patrimoniais serão operacionalizados por cada um dos poderes e de forma independente dentro de uma base única e integrada. A Empresa Conam, atual detentora dos sistemas do Executivo, já opera a base única e atende as normas impostas pelo SIAFIC, conforme respostas ofertadas frente a questionamentos feitos pela comissão especial SIAFIC. A comissão entende que o Poder Executivo é responsável pelo SIAFIC (Art.1º §1º) – Decreto Federal nº 10.540/2020. Considerando, ainda, que o §5º do mesmo artigo permite revisão da contratação com o mesmo fornecedor, sugere à Prefeita Municipal que a empresa Conam seja a operadora do Sistema Contábil (SIAFIC), sem custo adicional para o Poder Executivo. Ficam ainda consignadas três possibilidades, a fim de atender a plenitude do Decreto Federal.

- a) O Executivo adita em contrato os sistemas operacionais da Câmara Municipal que contenham matéria contábil, rateando o custo dos estruturantes.
- b) O Executivo adita o sistema contábil do Legislativo ao seu contrato e disponibiliza serviços para os sistemas estruturantes do Legislativo que envolveram registros contábeis e possam alimentar os SIAFIC sem intervenção humana.
- c) O Executivo revisa a contratação com o mesmo fornecedor, ou seja, mantém a empresa Conam como operadora do Sistema Contábil (SIAFIC), sem custo adicional; e a Câmara firma contrato, às suas custas, com a Conam, evitando, dessa forma, conflito entre sistemas.

Importante deixar claro que, na eventualidade da opção “B”, será de responsabilidade do Poder Legislativo deixar de alimentar os dados contábeis, respeitando a regra “D+1”, ou seja, dia do registro do fato contábil mais 1 dia – disponibilização dos dados no Portal da Transparência. Cabe, pois, à Prefeita e ao Presidente do Legislativo decidir qual caminho seguir: A, B ou C. Esta comissão opina, como ideal, será adotar a proposta “C” evitando desencontro de informações geradas por sistemas clientes -Empresa “X” e Empresa “Y”, ao mesmo tempo com maior segurança, na consolidação



dos dados que é o objetivo principal da STN. Não havendo mais nada a tratar, eu, Viviane Século Sabaini, secretaria *ad hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada na próxima reunião da Comissão, será assinalada por todos.



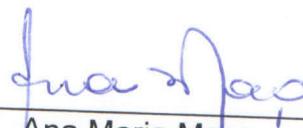
Sabrina C. de Almeida de Abreu  
Presidente da Comissão



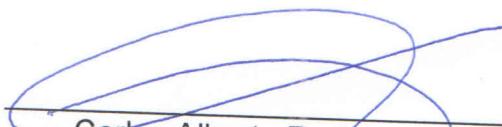
Viviane Século Sabaini  
Secretária ad hoc



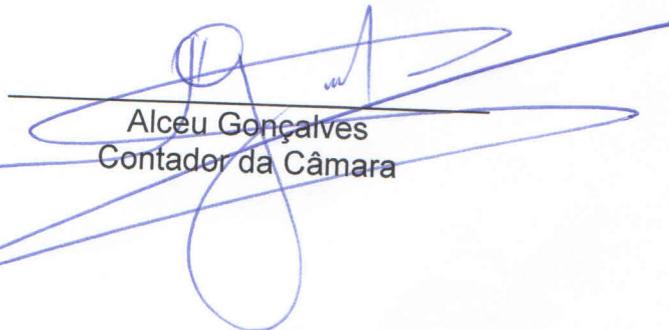
Claudio Furniel Junior  
Superintendente do Tesouro



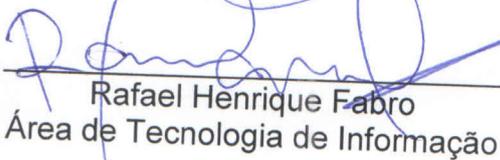
Ana Maria Moço  
Procuradora da Câmara



Carlos Alberto Rodrigues  
Contador da Prefeitura Municipal



Alceu Gonçalves  
Contador da Câmara



Rafael Henrique Fabro  
Área de Tecnologia de Informação